



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 797/84

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo a proceder a doação de um terreno à Fundação de Promoção Social- Prosol e dá outras providencias.

Jaime Veríssimo de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº.1º- Fica, a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, autorizada a doar à Fundação de Promoção Social- Prosol- um terreno com área de 2.160,00 metros quadrados na zona urbana do Município, sito na Vila Operária no lugar denominado de Capela do Pissarrão.

Artº.2º- A dimensão, localização e confrontação do lote de que fala o artigo primeiro, são os seguintes: iniciando no MP-1 com rumo de 21º00' NE, na distância de 36,00 metros, confrontando com a Rua Nº 20 até alcançar o MP-2, e partindo do MP-2 com rumo de 69º00' SO, na distância de 60,00 metros, confrontando com o terreno da Escola até alcançar o MP-3 e partindo do MP-3, com rumo de 21º00' SO, na distância de 36,00 metros, confrontando com a Rua nº 19 até alcançar o MP-4 cravado na Esquina da Rua 19 com a rua nº 5 e finalmente partindo daí com rumo de 69º00' NW, na distância de 60,00 metros, confrontando com a rua nº 5 até alcançar o MP-1 tomado como ponto de partida do perímetro.

Artº 3º- A doação de que trata o artigo primeiro da presente Lei, destina-se a instalação do centro de extração de material cerâmico para desenvolver o artesanato em nossa região.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Parágrafo Único- Em hipótese alguma poderá o imóvel doado ser destinado a outro objetivo que não seja o mencionado no presente artigo.

Artº 4º- O prazo para início das instalações é de seis' (6) meses a constar da publicação da presente Lei e o seu término é indeterminado.

Artº 5º- Fica a Secretaria de Administração autorizada' a tomar as necessárias providências para a efetivação da presente' doação.

Artº 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. em... 08 DE

OCTUBRO DE 1984

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal